

EDITAL INTERNO

Edital UFSCar/PROGRAD/Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas/
Programa de Acolhimento e Apoio aos Estudantes/ Bolsa de Assistência a
Estudantes e Incentivo à Extensão (BAIE) N° 01/2009 – Interno

O Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas - PAA da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, por intermédio de seu Programa de Acolhimento e Apoio aos Estudantes, com apoio da Fundação Ford, torna público o presente Edital, de caráter interno à UFSCar, e convida os/as interessados/as a apresentarem solicitações para concorrer à Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão (BAIE), nos termos a seguir estabelecidos.

1 – OBJETIVOS

1.1 – Apoiar financeiramente, durante 12 meses, com bolsas no valor de R\$424,80 – Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão (BAIE) – o desenvolvimento acadêmico de 10 estudantes de graduação, ingressantes na UFSCar pela reserva de vagas, com a condição de que desenvolvam, com dedicação de 15 horas de trabalho semanal, atividade de extensão da qual resulte estudo, preferencialmente em suas comunidades de origem e em comunidades historicamente marginalizadas.

1.2 – Contribuir para implantação e manutenção do Programa de Ações Afirmativas da UFSCar.

1.3 – Contribuir para o aperfeiçoamento e implantação de políticas, programas ou projetos que possam ser definidos enquanto Ações Afirmativas.

2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 – Podem ser candidatos/as às bolsas os/as estudantes da UFSCar que ingressaram por reserva de vagas e preferencialmente os/as provenientes de família considerada de baixa renda.

2.2 – O/a candidato/a deverá estar sob a orientação de um/a servidor/a docente ou técnico administrativo com titulação mínima de doutor, que pode não ministrar disciplina no curso em que o/a estudante pleiteante da bolsa está matriculado/a.

3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA

3.1 – As solicitações deverão ser apresentadas necessariamente sob forma impressa e também enviadas, por correio eletrônico, para o endereço acoesafirmativas@ufscar.br.

3.1.1 – A versão impressa deve ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar, em envelope endereçado ao Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas, com vistas ao Concurso para Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão.

3.1.2 – Tanto a forma impressa, como a eletrônica devem ser encaminhadas, ao Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas, a partir das 8h (oito horas) do dia 18 de agosto de 2009, até 17h (dezesete horas) do dia 15 de setembro.

3.1.3 – A não apresentação seja do formato impresso, seja do formato eletrônico via e-mail, acarretará a recusa da solicitação de concessão de bolsa.

3.2 – Para proceder a inscrição o/a candidato/a deverá encaminhar ficha de inscrição devidamente preenchida e projeto que pretende desenvolver, além de, se for o caso, documentação comprovando condição de baixa renda.

3.2.1 – A ficha de inscrição se encontra em anexo a este Edital e também no site www.acoesafirmativas.ufscar.br/

3.2.2 – A documentação necessária para a comprovação de renda encontra-se em anexo a este Edital.

3.2.3 – Se o/a candidato/a já for detentor de benefício do Programa de Bolsa Auxílio e assim se declarar na ficha de inscrição, será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o subitem 3.2.2.

3.2.4 – O projeto deverá conter os itens abaixo, na seguinte ordem:

- Identificação do/da candidato/a: nome, curso, R.A., e-mail;
- Identificação do/da orientador/a: nome, departamento, e-mail;
- Título do Projeto;
- Resumo do Projeto;
- Público Participante;
- Introdução da qual conste área em que atuará, tendo por referência as áreas da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx)/UFSCar, justificativa da relevância acadêmica e social do projeto;
- Objetivo(s);
- Contexto em que desenvolverá o trabalho;
- Principais Referências Bibliográficas;
- Metodologia: descrição das ações a serem desenvolvidas, dos passos para executá-las e de seu decorrente estudo.
- Cronograma de execução

3.2.5 – O projeto que acompanhará a solicitação de bolsa deverá conter:

- no mínimo 2 (duas) páginas e no máximo 5 (cinco);
- assinatura do/a orientador/a do/da estudante pleiteante da bolsa;

3.2.6 – Os projetos devem obrigatoriamente estar relacionados a uma ou mais atividades associadas às Ações Afirmativas e à ampliação do acesso aos direitos de cidadania (civis, políticos, sociais, culturais e econômicos) por parte das populações

historicamente subalternizadas no Brasil – em especial os estratos sócio-econômicos menos favorecidos; os/as negros/as; e os povos indígenas. A seguir, estão listadas sugestões de possíveis áreas que, entre outras, poderão ser tratadas nos projetos a serem apresentados:

- Tecnologia:
 - Atividades que promovam a inovação tecnológica aliada a técnicas de povos e comunidades tradicionais¹, como contribuição ao desenvolvimento sustentável a partir da perspectiva da comunidade.
 - Aplicação de técnicas para a manutenção da sustentabilidade ambiental, integrada à geração de trabalho e renda em comunidades historicamente marginalizadas.
 - Uso de tecnologias para o acompanhamento e avaliação de políticas públicas institucionais e de Estado, como as de Ações Afirmativas.
 - Ações para inclusão digital em comunidades historicamente marginalizadas.
- Ações para aplicação de abordagens e práticas diferenciadas na atenção à saúde para tratar com equidade às populações historicamente subalternizadas no Brasil, incluindo atenção específica às doenças de maior incidência nos distintos grupos étnico-raciais e estratos sócio-econômicos presentes no país.
- Aplicação de métodos e práticas educativas voltadas à valorização e reconhecimento das diferentes histórias, culturas e conhecimentos dos distintos estratos sócio-econômicos e étnico-raciais que compõem a sociedade brasileira.
- Práticas escolares e comunitárias de Educação das relações étnico-raciais.
- Processos de educação diferenciada e processos de aprendizagem em diferentes instâncias.
- Contribuição prática para formas e processos de organização e gestão participativa de comunidades, entidades, instituições de grupos historicamente marginalizados.
- Políticas de Ação Afirmativa:
 - Ações que contribuam para a implementação e avaliação de iniciativas de Ações Afirmativas realizadas a partir de organizações da sociedade civil e de empresas privadas no Brasil.

¹ Podem ser considerados povos e comunidades tradicionais os “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, conforme os termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, da Presidência da República, que institui no Brasil a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Alguns exemplos de grupos assim considerados são: Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos, Comunidades de Terreiros, Ribeirinhos, Quebradeiras-de-Coco-Babaçú, Pescadores Artesanais, Seringueiros, Geraizeiros, Vazanteiros, Pantaneiros, Comunidades de Fundos de Pastos, Caiçaras, Faxinalenses, entre outros.

- Ações que contribuam para a implementação e avaliação de políticas, programas e projetos públicos – ações estatais – de Ação Afirmativa. A ação pode incidir, dentre outras áreas, sobre um ou mais dos seguintes campos: trabalho; educação; saúde; cultura; habitação; questões fundiárias; meio ambiente.

- Atividades para a promoção do diálogo intercultural a partir de pensamentos e demais expressões de estratos sócio-econômicos empobrecidos, negros/as, povos indígenas, entre outros/as grupos subalternizados. Alguns dos campos em que podem ser desenvolvidas estas atividades são:
 - Arte como expressão da vida total: dança, canto, cerâmica, escultura, tecelagem, edificações etc.
 - Religiosidades
 - Processos educativos
 - Trabalho: reprodução e transformação da vida material e simbólica

3.2.7 – Os trabalhos poderão estar ligados a atividades de extensão já desenvolvidas pelo/a orientador/a, mas deverão propor novas ações e ser de execução individual do/da bolsista. Isto é, não serão aceitos projetos que apenas continuem ações já desenvolvidas ou elaborados em co-autoria.

3.2.8 – Poderão ser orientadores/as doutores/as servidores/as docentes ou técnicos administrativos.

4 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 – A avaliação dos projetos apresentados será feita sob a coordenação do Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas.

4.2 – Os projetos serão avaliados por meio de pareceres de professores e pesquisadores da área de conhecimento focado.

4.3 – Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, as solicitações fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.2

4.4 – Do total de bolsas disponíveis, no máximo 1 (uma) será concedida para candidato/a que já tenha sido contemplados no Edital BAIP n.º01/2008.

4.5 – Do total de bolsas disponíveis, no mínimo 4 (quatro) serão destinadas aos estudantes ingressantes pela reserva de vagas e auto-declarados/as negros/as (pretos e pardos). No caso de haver um número de candidatos/as selecionados/as com o perfil especificado neste subitem, inferior 4 (quatro), o restante de bolsas será atribuído aos candidatos selecionados que atenderem aos demais critérios deste Edital.

4.6 – Do total de bolsas disponíveis, no mínimo 1 (uma) bolsa será destinada a estudante ingressante pela reserva de vagas proveniente do vestibular específico para indígenas. No caso de nenhum candidato/a selecionado/a apresentar-se com o perfil especificado neste subitem, a bolsa destinada a este perfil será atribuída à candidato/a que atender aos demais critérios deste Edital.

4.7 – Do total de bolsas disponíveis, no mínimo de 9 (nove) bolsas serão destinadas aos estudantes ingressantes pela reserva de vagas e que comprovem ser provenientes de família de baixa renda. No caso de haver um número de candidatos/as selecionados/as com o perfil especificado neste subitem, inferior a 9 (nove), as bolsas destinadas a este perfil serão atribuídas aos/às candidatos/as que atenderem ao critério de ser ingressante pela reserva de vagas.

4.7.1 – Os critérios para estabelecer a condição de baixa renda são os mesmos estabelecidos para concessão das modalidades de assistência estudantil da UFSCar, propostos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – Pro-ACE/UFSCar e aprovados na reunião n.º 238 de 30 de junho de 2008, nos termos do Parecer n.º 1163 da então Comissão para Assuntos de Natureza Orçamentária e Administrativa – CANOA/UFSCar. O/a candidato/a deverá comprovar renda familiar per capita máxima de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.7.2 – A aferição da condição de baixa renda será feita pelo DeSS/ Pro-ACE

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

5.1 – A relação dos/das 10 candidatos/as classificados/as será divulgada em lista impressa, afixada na entrada da Pró-Reitoria de Graduação, e na página eletrônica www.acoesafirmativas.ufscar.br/, até o dia 6 de outubro de 2009.

5.1.1 – Os recursos poderão ser apresentados até 5 (cinco) dias após a data de divulgação dos/das classificados para receber a Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão (BAIE).

5.2 – Todos/as os/as concorrentes à bolsa prevista no presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre seu projeto por intermédio de correspondência eletrônica.

6 – DA CONCESSÃO DE BOLSA E DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

6.1 – A cada estudante cuja solicitação for aprovada será concedida bolsa pelo período de 12 meses – com início em outubro de 2009 e término em setembro de 2010 – no valor mensal de R\$ 424,80.

6.1.1 – Os/as candidatos/as selecionados/das e seus respectivos orientadores/as, até o dia 8 de outubro de 2009, deverão assinar declaração de que aceitam a concessão da bolsa. O texto da referida declaração se encontra anexado a este Edital e disponível na página www.acoesafirmativas.ufscar.br/.

6.2 – Aqueles/as contemplados/as que já têm acesso à bolsa atividade (modalidade de assistência estudantil), bolsa treinamento ou acessem alguma modalidade de financiamento a atividades de pesquisa ou extensão, deverão obrigatoriamente abdicar destes benefícios para usufruir da BAIE.

6.3 – Ao término do sexto mês de concessão da bolsa – final do mês de março de 2010 – será obrigatória a apresentação de relatório parcial com o desenvolvimento das atividades e de seu decorrente estudo. O relatório deve ser acompanhado de parecer do/da orientador/a. Caberá ao Grupo Gestor do PAA, tendo em conta o parecer do/da orientador/a, avaliar o desenvolvimento do trabalho do/da estudante e a adequação do relatório apresentado. A não apresentação do relatório parcial implicará no cancelamento da concessão da bolsa.

6.4 – No 12º mês de concessão da bolsa o/a estudante deverá apresentar, ao Grupo Gestor do PAA, o relatório final com os resultados completos do trabalho desenvolvido, acompanhado de parecer de seu/sua orientador/a.

6.5 – Os relatórios parcial e final deverão ser apresentados na Pró-Reitoria de Graduação, aos cuidados do Grupo Gestor do PAA, de forma impressa – sendo recomendada a apresentação de produtos adicionais do trabalho de extensão considerados relevantes. O relatório parcial deverá ser entregue até 17h (dezessete horas) de 30 de março de 2010 e o relatório final até 17h (dezessete horas) de 30 de setembro de 2010.

7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1 – A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelo Grupo Gestor do PAA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

7.2 – A comprovação de que o/a estudante acumula a concessão da bolsa do presente Edital e outro benefício ou financiamento, nos termos do subitem 6.2 deste Edital, será suficiente para o cancelamento da referida bolsa.

7.3 – A não entrega do relatório parcial ao final do sexto mês de concessão da bolsa, nos termos especificados no item 6 deste Edital, acarretará a suspensão do benefício.



8 – PUBLICAÇÕES

As publicações em qualquer meio de divulgação de trabalho acadêmico, resultantes de trabalho apoiado por bolsa concedida pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento concedido por este.

9 – CLÁUSULA DE RESERVA

O Grupo Gestor do PAA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANEXOS

	<p align="center"> UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS Programa de Acolhimento e Apoio aos Estudantes </p>	
---	--	---

Seleção para Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão – BAIE

Ficha de Inscrição

Dados do Candidato(a)	
Nome:	
R.A.:	Curso:
Endereço eletrônico:	
Cor/Raça*: () Preto(a), () Pardo(a), () Branco(a), () Amarelo(a), () Indígena	
Possui algum benefício do Programa de Bolsa Auxílio (bolsa atividade, moradia, alimentação, FAF)? () SIM () NÃO	

Dados do Orientador(a)	
Nome:	
Categoria: () Docente () Técnico Administrativo	Campus:
Departamento/Setor:	
Endereço eletrônico:	

Dados do Projeto
Título:
Área**:
Palavras Chaves (Mínimo 3):

* De acordo com a declaração feita na ficha do processo de seleção para ingresso na UFSCar.

** Conforme lista da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx)/ UFSCar

Alunos(as) e orientadores(as) devem estar cientes de que:

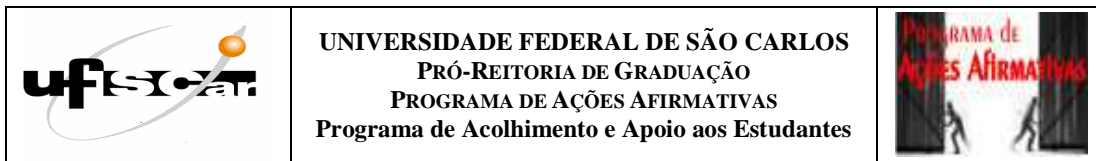
- Obrigatoriamente os(as) estudantes solicitantes das bolsas devem ser ingressantes na UFSCar pela modalidade de reserva de vagas;
- Os projetos devem obrigatoriamente estar relacionados a uma ou mais temáticas associadas às Ações Afirmativas e ampliação do acesso aos direitos de cidadania (civis, políticos, sociais, culturais e econômicos) às populações historicamente subalternizadas no Brasil;

Declaro ter conhecimento do conteúdo do Edital *UFSCar/PROGRAD/Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas/Bolsa de Assistência e Incentivo à Extensão (BAIE) Nº 01/2009*, e aceitar seus termos.

_____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)



**Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas/ Bolsa de Assistência
a Estudantes e Incentivo à Extensão – BAIE**

Declaração

Eu _____, orientado(a) pelo(a)
Professor(a) _____, declaro, para os devidos
fins, aceitar a concessão de Bolsa de Assistência e Incentivo à Extensão, nos
termos do Edital *UFSCar/ PROGRAD/ Grupo Gestor do Programa de
Ações Afirmativas/ Bolsa de Assistência e Incentivo à Extensão (BAIE) N°
01/2009*.

_____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Concordância do(da) Orientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
 Fone: (16) 3351-8195 Fax: (16) 3361-2081
 CEP: 13565.905 - São Carlos - SP - Brasil
 e-mail: dess-sac@power.ufscar.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAR BAIXA RENDA DE
 PLEITEANTES DA BOLSA DE ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES E INCENTIVO À
 EXTENSÃO (BAIE) –
 UFSCAR*

* Deverá ser entregue na PROGRAD, conforme consta do Edital UFSCar/PROGRAD/Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas/ Programa de Acolhimento e Apoio aos Estudantes/ Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão (BAIE) Nº 01/2009 – Interno

- **QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO** (em anexo) devidamente preenchido e assinado;
- **TERMO DE COMPROMISSO** (em anexo) devidamente preenchido e assinado;
- **UMA FOTO 3X4;**
- **Declarações** (modelos em anexo), **obrigatoriamente, com firma reconhecida em cartório**, de acordo com cada caso;
- **XEROX** dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade (obrigatório para maiores de 18 anos) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas que compõem a família (inclusive do pleiteante);
2. CPF de todas as pessoas que possuem renda na família;
3. Atestado de Matrícula do aluno que está pleiteando a vaga;
4. Os alunos casados, separados, divorciados e/ou os pais nas mesmas condições ou pais falecidos deverão anexar documentos que comprovem a situação (Certidão de Casamento, Averbação do Divórcio ou separação e Atestado de Óbito);
5. Últimos 2(dois) comprovantes de pagamento de energia elétrica, água, telefone fixo ou celular (contas referentes a todas operadoras de sua região e/ou Estado), aluguel ou financiamento de casa.
 - 5.1 Os recibos de aluguel, tipo vendido em papelaria, só serão válidos se tiver o reconhecimento da firma do emissor do mesmo;
6. **Relatórios médicos/odontológicos** que comprovem **tratamento (s) contínuo (s)** e comprovação de despesas com medicação e plano de saúde.
7. **Últimos 2(dois) Documentos que comprovem a renda de cada um dos participantes da família.** Ex: holerite, pró - labore, extrato de aposentadoria, pensão proveniente de falecimento do cônjuge, pensão proveniente de separação conjugal, etc.
 - 7.1 Nos casos de separação em que não há possibilidade de comprovação de recebimento ou não de pensão, anexar **Declaração Modelo 6.**
 - 7.2 Os aposentados que não exercem outra atividade remunerada deverão apresentar, além do comprovante de aposentadoria, a **Declaração Modelo 2.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
Fone: (16) 3351-8195 Fax: (16) 3361-2081
CEP: 13565.905 - São Carlos - SP - Brasil
e-mail: dess-sac@power.ufscar.br

7.3 O trabalho autônomo deve ser comprovado através da **Declaração Modelo 1**, especificando o tipo de atividade, independente de apresentar pró-labore ou não. Outro comprovante de renda que confirme o conteúdo do pró – labore, poderá ser informado, conforme interesse da família.

8. Os maiores de 18 anos de idade que não estiverem estudando, que nunca trabalharam ou que estiverem desempregados deverão, obrigatoriamente, comprovar através da declaração modelo 3 ou 4 ou do Termo de Rescisão de Contrato (se for recente).

9. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou jurídica, de todos os que declaram na família, juntamente com a **Declaração Modelo 5**, para cada um.

9.1 Quando na Declaração de Imposto de Renda, **dos pais**, não constar relação de bens ou forem isentos, apresentar juntamente com a Declaração de Imposto de renda, **Atestado de Busca Verbal, Certidão Negativa ou Positiva de Imóveis**, a ser obtida no cartório de registro de imóveis se sua cidade. Em grandes cidades, retirar no cartório mais próximo de sua residência. Caberá ao DeSS a solicitação de renovação da certidão.

10. Notas de insumos agrícolas e das vendas das safras para produtores agrícolas e/ou proprietários rurais.



QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO - BOLSA DE ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES E INCENTIVO À EXTENSÃO (BAIE) – UFSCar

Campus: São Carlos() Sorocaba() Araras() **OBRIGATÓRIO PREENCHER**
 Nome:..... RG.: Sexo:..... Idade:..... Estado Civil:.....
 Ano de Ingresso:..... Curso:..... R.A.:..... E-MAIL.....
 Endereço da Família: Cidade..... Telefone:.....
 Endereço em São Carlos:..... Telefone:.....

Composição Familiar		Optante pela reserva de vaga? Sim () não ()					
Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau de Instrução	Profissão	Salário (R\$)	Empregador
1.	<u>solicitante</u>						
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							

Dados da família do aluno:

Casa própria () Alugada () Financiada () Cedida ()
 Valor do aluguel:R\$ _____ Alimentação:R\$ _____ Luz:R\$ _____ Água:R\$ _____
 Telefone:R\$ _____ Transporte urbano:R\$ _____ remédio uso contínuo:R\$ _____

Possui outros imóveis? Sim () quais? _____ Não ()

Veículos:

Marca/Modelo: _____ Ano: _____
 Marca/Modelo: _____ Ano: _____ São Carlos, _____ de _____ de _____.

Possui irmãos na UFSCar? Sim () Não ()

Nome: _____ Curso: _____
 Nome: _____ Curso: _____ Assinatura: _____

OBS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
Fone: (16) 3351-8195 Fax: (16) 3361-2081
CEP: 13565.905 - São Carlos - SP - Brasil
e-mail: dess-sac@power.ufscar.br

TERMO DE COMPROMISSO

**Campus: São Carlos() Sorocaba() Araras() OBRIGATÓRIO
PREENCHER.**

Eu _____
_____, aluno(a) do curso de _____, RA
_____, atesto **ciência de todos os meus direitos e deveres
enquanto pleiteante da Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à
Extensão (BAIE), conforme Edital UFSCar/ PROGRAD/ Grupo Gestor do
Programa de Ações Afirmativas/ Programa de Acolhimento e Apoio aos
Estudantes/ Bolsa de Assistência e Incentivo à Extensão nº01/2009.**

Declaro que pleiteio a **Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à
Extensão (BAIE)** e que:

- Sendo aprovado cumprirei com todos os requisitos exigidos pela BAIE;
- todas as informações por mim prestadas sobre minha condição sócio-econômica são verdadeiras;
- em caso de informações não verdadeiras assumirei todas as penalidades cabíveis.

Assinatura:

Data: ____/____/____

Declaração Modelo 1

Declaro para fins de solicitação da Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão da UFSCar, que exerço a função **autônoma** de (especificar atividade e local) tendo recebido a quantia de R\$ (especificar) no mês de _____ de _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura**Nome:****RG:****Declaração Modelo 4**

Declaro para fins de solicitação da Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão da UFSCar, que me encontro **desempregado** (a) desde (colocar a data). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura**Nome:****RG:****Declaração Modelo 2**

Declaro para fins de solicitação da Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão da UFSCar, que sou **aposentado** e que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura**Nome:****RG:****Declaração Modelo 5**

Declaro para fins de solicitação da Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão da UFSCar, que esta cópia impressa da minha **declaração de Imposto de Renda** é idêntica à que foi apresentada à Receita Federal. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura**Nome:****RG:****Declaração Modelo 3**

Declaro para fins de solicitação da Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão da UFSCar, que **nunca exerci atividade remunerada**. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura**Nome:****RG:****Declaração Modelo 6**

Declaro para fins de solicitação da Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão da UFSCar, que estou **separada e não recebo nenhuma pensão** proveniente desta condição.

OU

Declaro para fins de solicitação de Bolsa de Assistência a Estudantes e Incentivo à Extensão da UFSCar, que estou **separada e Recebo** o valor de R\$ _____ (_____ reais) proveniente desta condição.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura**Nome:****RG:**